

CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS ARIQUEMES*, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017, torna público a CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS CONFORME - EDITAL Nº 3/2023/ARI - CGAB/IFRO, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 , como segue:

Convocação para Procedimento de Heteroidentificação

DATA: 27/02/2023 (segunda-feira) Período: matutino - Horário: (Horário Local) conforme cronograma abaixo:

CANDIDATO - PROFESSOR SUBSTITUTO - AGRONOMIA - 40H			
Ordem	Candidato(a)	LOCAL : Link do ambiente virtual - Plataforma do Google Meet	Horário
01	Matheus Martins Ferreira	https://meet.google.com/tzc-sszg-ccy?authuser=0&pli=1	Horário: 09:30 até 10:00
02	Adriana Ema Nogueira	https://meet.google.com/tzc-sszg-ccy?authuser=0&pli=1	Horário: 10:00 até 10:30
03	Emily Dias Barbosa	https://meet.google.com/tzc-sszg-ccy?authuser=0&pli=1	Horário: 10:30 até 11:00

NOTA INFORMATIVA A TODOS OS CANDIDATOS:

1- O candidato deverá estar disponível em ambiente virtual (Plataforma do Google Meet) com no mínimo 05 (cinco) minutos antes do horário previsto para a realização.

2- A entrevista acontecerá em ambiente virtual (Plataforma do Google Meet) conforme link disponibilizado com data e horário acima descrito

3- O candidato deverá ler previamente o EDITAL Nº 3/2023/ARI - CGAB/IFRO, DE 25 DE JANEIRO DE 2023,

O candidato deverá estar disponível em ambiente virtual (Plataforma do *Google Meet*) com no mínimo 5 (cinco) minutos antes do horário previsto para a realização do procedimento ou no máximo até o horário agendado.

Não serão aceitos atrasos e/ou pedidos de realização dos procedimentos fora da data e horário estabelecido no Edital de Convocação, independente dos motivos alegados.

Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato.

O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma individual por candidato, sendo vedada a participação de candidatos concorrentes.

Para a análise das características fenotípicas os candidatos deverão seguir as seguintes recomendações:

O local onde o candidato estiver deve estar iluminado;

O candidato não deverá estar com roupas e acessórios (boné, chapéu, óculos escuros ou de grau) que dificultem a aferição das características fenotípicas (usar, preferencialmente, uma roupa que deixe os braços à mostra);

O candidato não deverá estar usando maquiagem;

O candidato deverá estar de costas para uma parede de única cor (preferencialmente branca ou de cor clara);

O candidato deverá apresentar no momento da aferição documento oficial de identidade;

Os documentos comprobatórios apresentados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a leitura, identificação do candidato e demais informações;

O candidato deverá dizer: "EU SOU [dizer o nome completo] E ME DECLARO [preto ou pardo].

De acordo com o Art. 5º da Portaria Normativa SEGEP/MP nº 4/2018, considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

A Comissão de Heteroidentificação, criada especificamente para este fim, será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, devendo atender ao critério de diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

A Comissão de Heteroidentificação será constituída nos termos do Art. 6º e 7º da Portaria Normativa SEGEP/MP nº 4/2018.

Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste Edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.

A lista com os convocados será publicada no Portal Oficial do IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/index.php/pts>>, e serão divulgados por meio de Edital de Convocação específico.

O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Os candidatos deverão estar munidos do documento oficial de identificação original que deverá ser mostrado aos membros da Comissão no início do procedimento de heteroidentificação, sem o qual não poderão submeter-se à entrevista. Documentos de identificação oficial com foto: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

Os documentos comprobatórios apresentados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a leitura, identificação do candidato e demais informações.

A Comissão de Heteroidentificação utilizará **EXCLUSIVAMENTE** o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

Não serão considerados, para os fins dos subitens 7.23 e 7.23.1, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processo Seletivo Simplificados públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Os candidatos que recursarem a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 7.19, serão **ELIMINADOS** do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Serão **ELIMINADOS** do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente da alegação de boa fé.

A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

4- É responsabilidade do candidato o funcionamento e uso das tecnologias durante a realização da entrevista (conectividade da internet). A instituição se exime de quaisquer falhas relacionadas a conectividade de internet do candidato durante a realização da entrevista, não sendo disponibilizado tempo adicional caso a mesma ocorra.

Ariquemes, 24 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Herisson Ferreira dos Santos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 24/02/2023, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1859158** e o código CRC **A607E1E1**.